



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2019
Processo nº 2956/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de Totem em ACM Azul)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CRIART
COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - ME, NA FORMA
ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CRIART COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 26.555.792/0001-54**, com sede Avenida: São Mateus, Bairro: Shell, Nº 2.359, Linhares-ES, CEP: 29.901-630, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 2956/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Totem em ACM Azul**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário para a conclusão da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Jorge Duffles Andrade Donatti" no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação.

51.01.20 Gestão FUNDEB.

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0026

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44

Recurso: 1.113.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)** na forma da Cláusula 5 anexo I estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "**Aquisição de Totem em ACM Azul**" nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita na Cláusula 6 do anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 2956/2019.



CLÁUSULA OITAVA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 18 de Junho de 2019.


Srª IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante

CRIART COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - ME
CNPJ-MF sob o nº 26.555.792/0001-54
Contratado

Srº Fagner Linhares Maia -
Matrícula: 3182
Fiscal do Contrato

Contrato nº 165/2019 Página 3 de 6



ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a realização de procedimentos licitatório na modalidade Compra Direta, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais e instalação do abaixo relacionados, necessários para conclusão da Obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Jorge Duffles Andrade Donati”, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e anexo I.

Especificação: fornecimento dos materiais especificados e instalação.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.18.01.0060-0	UND			01,000	9.700,00	9.700,00

Totem em ACM Azul ver detalhamento construtivo Pintura esmalte sintético Azul com 20cm de profundidade .

Estrutura em Metelon Galvanizado

Ocupação máxima do nome da escola = 310cm.

Texto : Pintura esmalte sintético Branco.

OBS.: Base de apoio fixada ao chão.

Todas as informações da placa (textos, desenhos, pictograma, etc.) devem ser executadas a partir de matriz do arquivo eletrônico pelo sistema de Silk-screen.

Texto pintado nas duas faces da placa Tipologia: Helvética Normal e Bold.

As tonalidades de azul e amarelo deverão ser iguais os da bandeira do município de Conceição da Barra-ES.

Dimensões:

Altura total: 4,30 m;

Altura da placa com nome: 3,50 m;

Largura da placa com nome: 60 cm;

Lateral da placa com nome: 15 cm;

Altura da placa base: 2,25 m;

Largura da placa base: 60 cm;

Lateral da placa base: 15 cm;

2.JUSTIFICATIVA

– O *totem* é a única referência visual do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Jorge Duffles Andrade Donati”, para sua identificação pela população, estudantes e público em geral. Tendo em vista que o elemento de identificação da obra não foi contemplado na contratação da empresa para obra de construção da escola no distrito, necessitamos identificar a parte externa do Estabelecimento de Ensino, justificando-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais e prestação de serviços acima relacionados.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas acima.



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5. PAGAMENTO

Entregue e aceito o material cotado, a Contratada apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e instalações dos mesmos.

6. PRAZOS

7.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo em até **20 (vinte) dias** corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a Contratada que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Por se tratar de equipamentos que entrarão em uso imediato, os mesmos deverão ser **ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS** nos locais em que a Secretaria Municipal de Educação indicar, dentro do município.

7. DA GARANTIA

7.1 – Da Garantia:

A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos (imunização) por um prazo mínimo de 05 anos, contados a partir do recebimento definitivo,

7.2 – Das Obrigações do Contratante:

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material; Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo o servidor **Senhor Fagner Linhares Maia Mat. 3182**.

7.3 – Das obrigações:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Contrato; Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item IV, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estiver em desacordo com as referidas especificações; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os material que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida por esta Secretaria.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

8.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com empenos e rachaduras excessivas e profundas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

8.2 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria solicitante, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro do planejamento dos serviços.

8.3 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade sob pena de cancelamento do processo ou aplicações de outras sanções previstas em lei;

8.4 – Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifado central do município após a Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais, nos horários de funcionamento do setor almoxarifado.

Recursos:

MDE – 1.111.0000